

Lei n° 35 de 24/10/1949

Dispõe sobre criação de escolas e cargo de professores.

A Câmara Municipal de Timonésia por seus legítimos representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas neste Município mais duas escolas rurais, localizadas nos lugares denominados "Poco Fundo" no distrito de Santa Filomena e "Palmeira" no distrito de Alegria com

as denominações de "12 de Outubro" e "Domingos Martins", respectivamente.

Art. 2º - Fica criado, no quadro de pessoal da Prefeitura, mais dois cargos de professora com os vencimentos anuais de R\$ 9.880,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1950.

Mando, portanto, a todas as autoridades a que o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e facam cumprir tão inteiramente como mala se contém.

Prefeitura Municipal de Iminésia, 24 de outubro de 1949.

Acipreio Alves Baldeia - Prefeito Municipal  
José Gonçalves de Paula - Secretário